



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio - RJ - CEP: 28906-200  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 06/2023.**

**Acrescenta o § 8° ao art. 255  
da Lei Orgânica Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1° O art. 255 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do § 8°, consoante a seguir:

“Art. 255. ....”

.....

“§ 8° Para fins de cumprimento do disposto neste Capítulo, deverá ser promovida, anualmente, audiência pública, a ser convocada pela Câmara Municipal, na seguinte forma:

I – No mês de setembro, para apresentação do Planejamento de Verão pelo Poder Executivo, visando participar à sociedade o plano de ações estratégicas a ser desenvolvido;

II – No mês de abril, para avaliação do desempenho das ações executadas e a apresentação de propostas de aprimoramento” (AC)

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

Art. 37 – I da Lei Orgânica Municipal

---

---

---

---

---

---

---

## **JUSTIFICATIVA**

O Município de Cabo Frio tem no turismo um dos mais importantes, senão o mais importante, fator de desenvolvimento econômico e social, o que levou o tema a ser merecedor de um capítulo na Lei Orgânica Municipal (Capítulo X).

Cabe destacar a importância de ser elaborado um plano municipal de desenvolvimento turístico, cujas principais etapas são: o diagnóstico; o prognóstico; os objetivos e metas; as estratégias; as propostas; a implantação das ações; e a avaliação continuada.

O planejamento turístico deve estar pautado no ordenamento das ações humanas, bem como no direcionamento da construção de equipamentos e facilidades, de forma adequada, evitando efeitos negativos nos recursos que possam destruir ou afetar sua atratividade.

Desse modo, é pertinente ressaltar que as políticas públicas voltadas ao turismo precisam ser tratadas de forma participativa, atraindo o cidadão e a sociedade civil organizada, para juntos com o Poder Público, debaterem os problemas, as soluções e o plano de ações estratégicas, possibilitando ao Município, a cada ano, desenvolver sua capacidade turística em plenitude, com atração de um turismo sustentável, de qualidade e que possa gerar frutos para todo o ano.